



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3527, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão Real de Uso de Imóvel Municipal em favor do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte autorizado, nos termos do art. 31, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a firmar instrumento de Cessão Real de Uso de Bem Público Municipal em favor do Estado do Ceará, com prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - O imóvel previsto no artigo anterior é constituído de um terreno vago, de domínio pleno, em formato trapezoidal, próprio para edificação, constituído da Quadra "H-12", do LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, bairro do mesmo nome, medindo uma área total de 28.750,00m² (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 222,00m, com rua projetada; ao SUL, onde mede 278,00m, com área não loteada; ao LESTE, onde mede 50,00m, com área não loteada e ao OESTE, onde mede 180,00m, com rua projetada, havida pela matrícula nº 24.185 R/1, do Livro nº 2, do Cartório Machado.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei é destinada à construção e funcionamento de uma UNIDADE DE BAIXO VOLUME – UBV, na sede do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (2009).////

DR. MARCEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE